

:  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2020**

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
sobre o Projeto de Lei Ordinária PLO n.º 120/2020,  
que homenageia os recifenses mortos pelo COVID-19,  
com um monumento no Recife e dá outras  
providências; pela **APROVAÇÃO**.

## **RELATÓRIO**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 120/2020**, de autoria do Vereador Eduardo Marques, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado, como relator, o Vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei em análise busca, em síntese, homenagear os recifenses mortos pelo COVID-19, com um monumento a ser erigido na cidade do Recife.

Na justificativa, o vereador argumenta que a Proposta tem por finalidade precípua *“prestar justa homenagem àqueles recifenses que perderam suas vidas por consequências da pandemia do COVID-19, vírus letal que assola o planeta neste século. São pais, mães, filhos e filhas que tombaram perante a doença que assola o mundo, sendo o mal século”*.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

## **ANÁLISE**

A iniciativa parlamentar encontra-se disciplinada no art. 26, da LOMR e no art. 247, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, os quais asseguram, entre outros, a qualquer membro ou comissão da Câmara de Vereadores a propositura de projetos de leis complementares e ordinárias.

:  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

No que se refere à competência municipal para legislar sobre a matéria em análise, entendo que a Proposta se amolda ao que dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Recife:

*“Art. 6º - Compete ao Município:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Ademais, a Propositura vai na linha do que dispõe a Lei Municipal nº 17.926/2013, que *“HOMENAGEIA O FREI DAMIÃO DE BOZZANO COM UM MONUMENTO E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA DE ENTORNO, NO BAIRRO DO PINA”*, oriunda do Projeto de Lei nº 71/2012, de autoria do Vereador Antônio Luis Neto, sancionada pelo Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, e publicada no Diário Oficial em 30 de outubro de 2013.

Sendo assim, por disciplinar tema de relevante interesse da sociedade local, não vislumbro qualquer óbice que impeça sua aprovação.

### **DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PLO) nº 120/2020, de autoria do Vereador Eduardo Marques.

É o parecer.

Recife, 23 de julho de 2020

ERIBERTO RAFAEL

Relator

:  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 120/2020, de autoria do Vereador Eduardo Marques.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de julho de 2020.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

AERTO LUNA  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Vice-Presidente/Relator

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI  
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA  
Membro Suplente

EDUARDO CHERA  
Membro Suplente